

**Lei Nº 1038/2010**

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam criados no Plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores efetivos pertencentes ao quadro da educação (Lei Complementar 873/2006) mais 2(dois) cargos de Servente Escolar, com atribuições, vencimentos, forma de provimento e jornada de trabalho estabelecida na Lei Complementar 873/2006.

**Art. 2º.** Aplicam-se aos cargos efetivos criados nesta lei, o disposto nas Leis complementares 873/2006 (Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores efetivos do quadro da educação) e 872/2006 (Estatuto dos servidores públicos da educação).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 07 de outubro de 2010.

**José Maria Nunes**

**Prefeito Municipal**